



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCA ALVES RIBEIRO - 28/04/2021 19:29:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: didb19a1-3f52-43b8-a8c7-ba0b93224d91

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2021

Dispensa de Licitação 032/2021

Processo Administrativo 038/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA-BA E A EMPRESA START SHOPPING CASA DA LIMPEZA EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.747.165/0001-48, com endereço na Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio França, Centro, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, representada por seu secretário municipal, o senhor Fabrício Barreto Nogueira, portador da Identidade nº 07124868 44 SSP/BA e CPF nº 005.591.865-41, residente e domiciliado à Rua Francisco Timóteo, 464, SUDENE, Carinhanha-BA, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa de pequeno porte **START SHOPPING CASA DA LIMPEZA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 36.897.037/0001-01, situada a Rua Araújo Muniz, 558, Centro, Carinhanha-BA, CEP 46445-000, neste ato representada pela senhora Ana Paula Rabelo Gigante, brasileira, maior, empresária, casada, portadora do RG 520819972 SSP/SP e CPF 083.466.276-02, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente à Dispensa de Licitação 032/2021, devidamente ratificada pela prefeita municipal, em 24 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 21/2021, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de limpeza destinados a manutenção do Hospital Municipal Maria Pereira Costa, nas ações de medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura (24/02/2021), respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2 - O presente contrato terá sua validade até **30/04/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCA ALVES RIBEIRO - 28/04/2021 19:29:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d1db9a1-3f52-43b8-a8c7-bab9b3224d91

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância R\$ 21.120,52 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte Reais, Cinquenta e Dois Centavos), de acordo com as quantidades e valores discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO	VL.R. UNIT.	UNID	QUANT.	VL.R. TOTAL
1. Agua Sanitária 1lt	R\$ 3,49	UNID.	210	R\$ 732,90
2. Agua Sanitária 2lt	R\$ 6,59	UNID.	40	R\$ 263,60
3. Agua Sanitária 5lt	R\$ 15,49	UNID.	30	R\$ 464,70
4. Alcool Liquido 70% 1lt	R\$ 7,90	UNID.	240	R\$ 1.896,00
5. Alcool Liquido 70% 5lt	R\$ 36,90	UNID.	10	R\$ 369,00
6. Alcool Gel 70% Bactericida	R\$ 7,49	UNID.	220	R\$ 1.647,80
7. Gel Antisseptico Assepgetel 420g	R\$ 10,99	UNID.	90	R\$ 989,10
8. Gel Antisseptico Assepgetel 1,7kg	R\$ 35,99	UNID.	12	R\$ 431,88
9. Gel Antisseptico Assepgetel 4,3kg	R\$ 67,69	UNID.	6	R\$ 406,14
10. Bota PVC Cano Curto Branca N.º 36	R\$ 62,90	PAR	24	R\$ 1.509,60
11. Amaciante 2l	R\$ 6,98	UNID.	24	R\$ 167,52
12. Azulim Limpa Ceramica 1l	R\$ 4,50	UNID.	24	R\$ 108,00
13. Copo Descartavel 200ml	R\$ 4,19	UNID.	80	R\$ 335,20
14. Desinfetante 1l	R\$ 5,49	UNID.	80	R\$ 439,20
15. Desinfetante 2l	R\$ 9,69	UNID.	60	R\$ 581,40
16. Limpador Concentrado 2lt	R\$ 15,90	UNID.	20	R\$ 318,00
17. Desinfet. Quaternario De Amonio 1l	R\$ 48,90	UNID.	6	R\$ 293,40
18. Desinfet. Quaternario De Amonio 5l	R\$ 220,00	UNID.	8	R\$ 1.760,00
19. Lava Louças 500ml	R\$ 1,89	UNID.	240	R\$ 453,60
20. Esponja De La De Aço	R\$ 1,49	UNID.	60	R\$ 89,40
21. Esponja Multiuso 4x1	R\$ 3,39	UNID.	24	R\$ 81,36
22. Flanela Branca 39x39	R\$ 2,70	UNID.	24	R\$ 64,80
23. Flanela Laranja 29x49	R\$ 2,70	UNID.	24	R\$ 64,80
24. Hipoclorito De Sodio 1% 5lt	R\$ 39,98	UNID.	4	R\$ 159,92
25. Lava Roupas 1kg	R\$ 7,59	UNID.	60	R\$ 455,40
26. Lava Roupas 500gr	R\$ 4,39	UNID.	40	R\$ 175,60
27. Limpa Vidros Azulim 500ml	R\$ 3,79	UNID.	12	R\$ 45,48
28. Limpador Perfumado 1lt	R\$ 5,99	UNID.	12	R\$ 71,88
29. Luva Latex Soft Verde Tam G	R\$ 5,19	UNID.	12	R\$ 62,28
30. Luva Latex Soft Verde Tam M	R\$ 5,19	UNID.	12	R\$ 62,28
31. Luva Latex Soft Verde Tam P	R\$ 5,19	UNID.	12	R\$ 62,28
32. Pano Alvejado Tam G	R\$ 4,90	UNID.	50	R\$ 245,00
33. Pano Alvejado Tam M	R\$ 4,70	UNID.	50	R\$ 235,00
34. Papel Higienico Fofinho	R\$ 5,25	UNID.	256	R\$ 1.344,00
35. Toalha De Papel Sorella	R\$ 4,90	UNID.	72	R\$ 352,80
36. Pulverizador Manual 500ml	R\$ 6,90	UNID.	98	R\$ 676,20
37. Pulverizador 1,2 Guarany	R\$ 71,05	UNID.	5	R\$ 355,25
38. Rodo Plastico 40cm	R\$ 11,90	UNID.	12	R\$ 142,80
39. Rodo Plastico 60cm	R\$ 15,90	UNID.	12	R\$ 190,80
40. Rodo Aluminio 60 Cm	R\$ 31,60	UNID.	6	R\$ 189,60
41. Sabao Glicerinado Polylar 1x5	R\$ 8,99	UNID.	60	R\$ 539,40
42. Sabonete Liquido 500ml	R\$ 8,99	UNID.	80	R\$ 719,20
43. Sabonete Liquido 5l	R\$ 29,45	UNID.	5	R\$ 147,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

44. Saco Para Lixo Mc 100l	R\$ 3,99	UNID.	80	R\$ 319,20
45. Saco Para Lixo Mc 15l	R\$ 3,79	UNID.	80	R\$ 303,20
46. Saco Para Lixo Mc 30l	R\$ 3,79	UNID.	80	R\$ 303,20
47. Saco Para Lixo Mc 50l	R\$ 3,99	UNID.	80	R\$ 319,20
48. Vassoura Plumada C/Cabo	R\$ 8,49	UNID.	10	R\$ 84,90
49. Vassoura Plumada C/Cabo Novaça	R\$ 9,10	UNID.	10	R\$ 91,00
TOTAL: R\$ 21.120,52 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte Reais, Cinquenta e Dois Centavos)				

3.2 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Unidade - Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02 – Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde-15%
	2260 - Manutenção do SUS		14 – SUS
	2330 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid 19) – Saúde		14 – SUS 02 – Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde-15%

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

- 4.1 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado à MUNICIPALIDADE DE CARINHANHA - BA;
- 4.2 – Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 4.2;
- 4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na solicitação de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 – O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
- 5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA



5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação das secretarias e/ou departamentos, tendo a proponente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos nos locais indicados, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízos de outras medidas administrativas e judiciais que forem pertinentes;

Parágrafo único: A entrega será no local indicado pela secretaria e/ou departamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA



- 8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato,
- 8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a – Advertência por escrito;
 - b – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida;
 - c – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de CARINHANHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

d suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARINHANHA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todo o processo de Dispensa de Licitação 031/2021, a ele se obrigando como se neste estivesse transcrito, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do presente contrato caberá ao servidor *José Landmarlos Pinheiro de Souza*, designado por meio da Portaria 02/2021, ao qual competirá o acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ - 14.105.209/0001-24
 Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
 CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCA ALVES RIBEIRO - 28/04/2021 19:29:08
 Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: d1d0f9a1-3f52-43b8-a8c7-bab9b3224d91

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

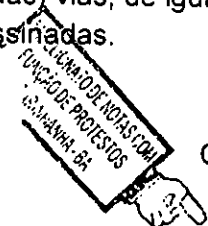
16.1 - O presente contrato é celebrado mediante o processo de Dispensa de licitação 032/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fabricio Barreto Nogueira
 Secretário Munic. Saúde
 Decreto nº 015/2021
Fabricio Barreto Nogueira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Fabricio Barreto Nogueira
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante



Carinhanha, 24 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Rabelo Gigante
START SHOPPING CASA
DA LIMPEZA EIRELI
 CNPJ: 36.897.037/0001-01
 Contratado

Testemunhas:

1ª *[Assinatura]*
 CPF: 00.901.095-80

2ª *[Assinatura]*
 CPF: 003.146.775-00

Tabelionato de Notas e Protesto de Carinhanha
 Praça da Igreja Matriz, 36 - Centro - Carinhanha - BA - CEP: 46445-000
 tabelonato@carinhanha.ba.gov.br - Fone: (77) 3483-2030

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de ANA PAULA RABELO GIGANTE L.O.

Em testemunho de verdade: Roberto Batista Viana, Escrevente.
 etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - Carinhanha - BA - 28/3/2021. Valor do Ato: R\$ 5,00. Emenda: R\$ 2,00. Taxa: R\$ 2,00.

0881 AB104800-0
SELO RECONHECIMENTO
 www.tbn.ba.gov.br/autenticacao

Roberto Batista Viana
 Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Extrato de contrato

Contrato Administrativo: 040/2021.**Dispensa de licitação:** 032/2021.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.747.165/0001-48, com endereço na Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio França, Centro, nesta cidade de Carinhanha –Bahia.**Contratado:** START SHOPPING CASA DA LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 36.897.037/0001-01, situada a Rua Araújo Muniz, 558, Centro, Carinhanha-BA, CEP 46445-000.**Objeto:** aquisição de materiais de limpeza destinados a manutenção do Hospital Municipal Maria Pereira Costa, nas ações de medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha-Bahia.**Vigência:** 24 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021.**Valor total bruto:** R\$ 21.120,52**Dotação orçamentária:** 08.01 – Fundo Municipal de Saúde: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 2260 - Manutenção do SUS. 2330 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid 19) – Saúde. 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **START SHOPPING CASA DA LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: **36.897.037/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:45 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **179D.E379.B54A.4A93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210284832

RAZÃO SOCIAL	
START SHOPPING CASA DA LIMPEZA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
171.348.720	36.897.037/0001-01

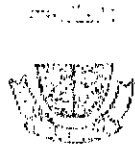
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Tributos

Certidão Nº.: 003049

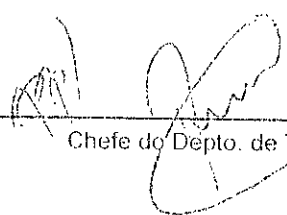
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico eu, Chefe do Depto. de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: START SHOPPING CASA, DA LIMPEZA EIRELI
Endereço: RUA ARAUJO MUNIZ, 558 CENTRO
Complemento:
Cidade: CARINHANHA (BA)
C.N.P.J: 36.897.037/0001-01 Inscr. Estadual: 29105594274
Inscr. Municipal: 002300/2020

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta
O referido é verdade e dou fé.

CARINHANHA (BA), 25 de Janeiro de 2021



Chefe do Depto. de Tributos



Esta certidão é válida por 90 (noventa dias) dias, contados da sua emissão
Obs: Qualquer rasura tornará nulo este documento



Válido

Impressão

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.897.037/0001-01
Razão Social: ANA PAULA RABELO GIGANTE
Endereço: R ARAUJO MUNIZ N 558 / CENTRO / CARINHANHA / BA / 46445-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

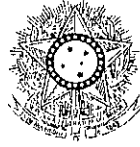
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2021 a 17/03/2021

Certificação Número: 2021021602532497528280

Informação obtida em 18/02/2021 16:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: START SHOPPING CASA DA LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.397.037/0001-01
Certidão nº: 1755413/2021
Expedição: 19/01/2021, às 11:25:00
Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **START SHOPPING CASA DA LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.897.037/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.